

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

LAUDO DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Razão Social: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS

Endereço: R 21 DE ABRIL, Nº 163

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRA MARTINS/RS CEP: 97195-000

Unimed A

S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br

https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2	AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS	4
3	OBJETIVO	5
4	CONDIÇÕES PRELIMINARES	6
5	LIP - RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES	6
6 AMB	DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS IENTAIS	
6.	1 Setor: Secretaria de Finanças	7
	6.1.1 Cargo: Agente de Serviços	8
	6.1.2 Cargo: Contador	9
	6.1.3 Cargo: Inspetor Tributário	10
	6.1.4 Cargo: Oficial Administrativo	11
	6.1.5 Cargo: Tesoureiro	12
7	NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	13
8	NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	13
9		15
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16
11	AVALIADORES RESPONSÁVEIS	17



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS - PREFEITURA MUNICIPAL DE

SILVEIRA MARTINS

CNPJ: 92.457.217/0001-43

Endereço: R 21 DE ABRIL, Nº 163

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRA MARTINS

Estado: RS

CEP: 97195-000

Telefone: (55) 32241-2000 **Celular:** (55) 3224-1255

E-mail: contabilidade@silveiramartins.rs.gov.br

Nº Empregados: 125



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

2 AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS

Nome: MARCELO DORNELLES HARTEMINK

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA/RS: RS125524



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

3 OBJETIVO

O presente Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade. tem por objetivos verificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não de condições que possam se caracterizar como insalubres e/ou periculosas, de acordo com a Portaria 3214/78, em sua NR-15, NR-16 e demais normas legais pertinentes, nas atividades exercidas pelos empregados na empresa.

INSALUBRIDADE:

Segundo estabelece a lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978. A Norma Regulamentadora nº 15 estabelece em seu item 15.1 o seguinte: são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- 15.1.1. Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11, 12;
- 15.1.3. Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13, 14;
- 15.1.4. Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos anexos nº 7, 8, 9 e 10.
- 15.1.5. Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral. 15.2 o seguinte: O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo equivalente a:
- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
 - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
 - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
- 15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

PERICULOSIDADE

A Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16 da Portaria 3.214/78) estabelece em seu item 16.2, o seguinte: O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. A referida NR-16 estabelece ainda em seu item 16.2.1, o seguinte: O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

4 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Relatório conclusivo da inspeção realizada na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, através da análise dos riscos ambientais, com observância dos dispositivos legais vigentes. A matéria relativa à Segurança e Medicina do Trabalho está disciplinada no capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei no 6.514/77, e regulamentada pela Portaria 3.214/78, através das respectivas Normas Regulamentadoras (NR's). Com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos à matéria, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades.

5 LIP - RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES QUANTO A EFICÁCIA DO LAUDO:

Segundo o Art. 191 da CLT, a eliminação ou a neutralização da insalubridade deverá ocorrer com as seguintes ações:

- Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Já a Portaria 3214/78, em sua Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, determina que "A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo". Refere ainda, que a eliminação ou a neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamentos de proteção individual.

Entretanto, além da adoção de medidas coletivas, e/ou utilização de proteção individual, tornase também necessário um intenso trabalho de controle e acompanhamento das medidas de segurança. Este controle deve ter início na empresa, com o monitoramento ambiental, uso adequado e conservação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, além da certificação de que todos os funcionários envolvidos no processo possuem os conhecimentos necessários à manutenção dos devidos cuidados na sua exposição aos riscos, o que deve passar por instruções, palestras e treinamentos periódicos.

Além disso, a verificação da eficácia e da eficiência das medidas de segurança deverão passar também pelo monitoramento biológico, que irá fornecer os resultados da exposição dos colaboradores aos riscos ambientais presentes.

Dessa forma, a empresa deverá se comprometer, através da CIPA ou colaboradores designados, a monitorar e fiscalizar se as medidas empregadas para eliminar ou diminuir a limites de tolerância dos agentes nocivos (geradores de atividades especiais) e dos riscos ambientais prejudiciais à saúde dos trabalhadores (geradores de insalubridade) são eficazes e eficientes.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6 DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

6.1 Setor: Secretaria de Finanças Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 51.0 m²
Pé direito: 2.7 m
Piso: Cerâmica
Forro: Concreto
Cobertura: Madeira
Telhas de: Barro

Ventilação Artificial: Ar condicionado

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Sala Parede: Alvenaria



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br

https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.1 Cargo: Agente de Serviços

CBO: 5143-20

Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de limpeza e higienização, bem como preparo de refeições nas dependências de próprios municipais. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de limpeza nas repartições públicas do Município, preparar e distribuir refeições em hospitais ou similares; preparar e distribuir refeições em escolas municipais ou similares, recolher e lavar louças e outros utensílios de cozinha; executar serviços de lavanderia em geral, tais como: recolher, lavar e passar rouparia de cama, mesa e banho nas dependências de hospitais e similares, escolas ou similares solicitar material de limpeza e gêneros alimentícios para o preparo das refeições, registrar o número de refeições distribuídas quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

Identificação de agentes não relacionados

Detergente Neutro, Desinfetante, Hipoclorito de Sódio a 1%

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Detergente Neutro, Desinfetante, Hipoclorito de Sódio a 1%

Técnica: Avaliações Qualitativas **Exposição:** Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

Luva para proteção contra agentes químicos CA: 28324

Fonte Geradora:

Limpeza dos ambientes de trabalho.

Meio Propagação: Contato direto

Medidas de Controle Existentes:

A empresa fornece EPI (Luva para proteção contra agentes químicos)

Vírus, Fungos, Bactérias, etc. Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Vírus, Fungos, Bactérias, etc.

Técnica: Avaliações Qualitativas **Exposição:** Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

Luva para proteção contra agentes químicos CA: 28324

Fonte Geradora:

Limpeza das instalações físicas e sanitárias da empresa, recolhimento do lixo.

Meio Propagação:

Direta e Indireta / Por contato por via respiratória, mucosas, cutânea, percutânea e oral.

Medidas de Controle Existentes:

A empresa fornece EPI (Luva para proteção contra agentes químicos)

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.2 Cargo: Contador

CBO: 2522-10

Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Ser responsável por serviços de contabilidade do Município; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e tributário.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Prefeito e Secretários sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orcamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir parecer sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos de área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orcamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais: planeiar modelos e fórmulas para uso de servidores de contabilidade: controlar dotações orçamentárias referentes a remuneração dos servidores; atualizar-se quanto a efetiva realização da receita e da despesa com vistas ao cálculo de despesas e limites constitucionais ou legais que a Prefeitura esteia suieita: elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como, em atendimento a determinações do Prefeito; executar tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão; freguentar cursos de aperfeicoamento; executar outras tarefas correlatas.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.3 Cargo: Inspetor Tributário

CBO: 1114-15

Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito às Leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada: verificar o cumprimento das leis de postura municipais referentes a execução de obras particulares. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais. industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária, apresentar relatórios periódicos da evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; fiscalizar o cumprimento das leis de posturas municipais; lavrando as multas decorrentes de infrações; acompanhar e fiscalizar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras atividades correlatas.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.4 Cargo: Oficial Administrativo

CBO: 1114-15

Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de natureza burocrática, que envolvam interpretação de normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relativos a assuntos de administração municipal, que exigem interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar e/ou emitir pareceres instrutivos em qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, projetos de lei, decretos; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancete demonstrativo de caixa; operar com máquina de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; elaborar e digitar ofícios e documentação em geral; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais; executar outras atividades correlatas.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.5 Cargo: Tesoureiro

CBO: 1114-15

Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues a sua guarda.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar o pagamento de pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais; executar outras atividades correlatas.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br

https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

7 NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Conforme estabelece o decreto Lei nº 5.452 de 1° de Maio de 1943, em seu artigo 189 "Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 190 "O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo único - As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alérgicos ou incômodos."

Segundo estabelece a lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978. A Norma Regulamentadora nº 15 estabelece em seu item 15.1 o seguinte: são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- 15.1.1. Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11, 12;
- 15.1.3. Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13, 14;
- 15.1.4. Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos anexos no 7, 8, 9 e 10.
- 15.1.5. Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral.
- 15.2 o seguinte: O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo equivalente a:
- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
 - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
- 15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

8 NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

A NR-16, instituída pela portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3214/1978, são consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes em seus Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e *:

- Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.
- Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5: Atividades Perigosas em Motocicleta
- Anexo *: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

Em seu item 16.2 a NR-16 define que: "O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa".

No seu item 16.2.1, a mesma norma estabelece que: "O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido".

Portanto, os adicionais de insalubridade e de periculosidade nunca serão cumulativos.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

9

INSALUBRIDADE:

Tendo por base as entrevistas, inspeções e avaliações qualitativas e quantitativas realizadas nos locais de trabalho, conclui-se que as atividades e respectivas funções do setor da Secretaria de Finanças **NÂO** foram caracterizadas como insalubres.

PERICULOSIDADE:

Tendo por base as entrevistas, inspeções e avaliações qualitativas realizadas no local de trabalho, **NÃO** foram caracterizadas como Perigosas nenhuma das atividades realizadas na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS – Secretaria de Finanças.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Threshold Limit Values for Chemical /Substances and Physical Agents, TLV's and BEI's, ACGIH 1998, traduzido pela ABHO - Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais.

Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR´S;

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, Série Técnica de Avaliação de Riscos Ambientais. 1985/1998.

Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 (Segurança e Medicina do Trabalho).

Ruído - Fundamentos e Controle, Samir N. Y. Gerges, 600 pág. Florianópolis 1992 - Editora Copyright.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

11 AVALIADORES RESPONSÁVEIS

MARCELO DORNELLES HARTEMINK
CREA/RS RS125524

Responsável da Empresa
MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS
pela Instalação e Execução

SILVEIRA MARTINS/RS, Sexta-feira, 02 de junho de 2023.